Pato. Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 059/76

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO DE JUDO 21 DE ABRIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE JUDO 21 DE ABRIL, desta cidade, a data de terras nº 14 (quatorze) da quadra nº 8 (oito), da planta da Vila Santa Terezinha, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O imóvel doado será utilizado, pela donatária, para a construção de sua sede social.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 09/72, de 03/05/72, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 25 de novembro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 045/76